



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

ERRATA 001/2019-CPJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO E. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que fará as seguintes alterações no EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 001/2019-CPJ:

ONDE SE LÊ:

“2. FAZ SABER, também, pelo presente Edital, na forma disposta nos arts. 35, inciso III e 36, da Lei Complementar nº 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c com o art. 2º da Resolução nº 038/2018-CPJ, de 11.12.2018, que encontra-se aberto o prazo legal de 10 (dez) dias para manifestação de recusa à elegibilidade em processo eleitoral para a escolha de 02 (dois) Representantes do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça e de 03 (três) representantes da Classe, para comporem o colendo CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, biênio 2019/2021, na forma do art. 35, § 2.º, também da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.”

LEIA-SE:

“2. FAZ SABER, também, pelo presente Edital, na forma disposta nos arts. 35, inciso III e 36, da Lei Complementar nº 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c com o art. 2º da Resolução nº 038/2018-CPJ, de 11.12.2018, **que se encontram abertas, até as 14h do quinto dia útil após a publicação deste Edital**, as

INSCRIÇÕES para as eleições para a composição do colendo CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, biênio 2019/2021, bem como o prazo legal de 10 (dez) dias para manifestação de **renúncia** à elegibilidade em processo eleitoral para a escolha de 02 (dois) Representantes do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça e de 03 (três) representantes da Classe, para comporem o colendo CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, biênio 2019/2021, na forma do art. 35, § 2.º, também da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.”

Manaus, 8 de janeiro de 2019.


LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça e
Presidente do e. Colégio de Procuradores de Justiça